



CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Procedimento concursal comum para recrutamento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado parcial (contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial) para Assistente Operacional de grau 1

A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes: Habilitação Académica de base (HAB), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula: **AC = HAB + 6 (EP) + 3 (FP) /10.**

1- Habilitação académica (HAB)

Atribuição de:

- a). 20 (vinte) pontos aos candidatos possuidores de habilitação superior;
- b). 18 (dezoito) pontos aos que têm escolaridade até ao décimo-segundo ano

2- Experiência profissional (EP)

Atribuição de:

- a). 20 (vinte) pontos aos candidatos com quatrocentas horas ou mais, de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b). 16 (dezassex) pontos aos candidatos com entre duzentas e trezentas e noventa e nove horas de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c). 12 (doze) pontos aos candidatos com quatrocentas horas ou mais de tempo de serviço fora da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d). 8 (oito) pontos aos candidatos com entre duzentas e trezentas e noventa e nove horas de tempo de serviço fora da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

3- Formação profissional (FP)

Atribuição de:

- a). 20 (vinte) pontos aos candidatos com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de sessenta ou mais horas;
- b). 16 (dezasseis) pontos aos candidatos com formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de quinze horas ou mais e menos de sessenta horas;
- c). 8 (oito) pontos para os candidatos com formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de sessenta ou mais horas; e
- d). 4 (quatro) pontos aos candidatos com formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de quinze horas ou mais e menos de sessenta horas.

4- Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

- .O não cumprimento do prazo de candidatura;
- .A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;
- .A omissão ou preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário;
- .A não reunião dos requisitos de admissão;

5- Critérios de desempate:

A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

Valoração da Experiência Profissional (EP)

Valoração da Formação Profissional (FP)

Valoração da Habilitação Académica de base (HAB)

Preferência pelo candidato de maior idade

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, Espinho, 25 de agosto de 2016

O Diretor

José Ilídio Alves De Sá